DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Decisão do Prefeito 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE PROMISSÃO**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 40.896, de 27 de janeiro de 2023 e mediante autorização do Senhor Prefeito Artur Manoel Nogueira Franco, **COMUNICA** que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 004/2024**, para a contratação de empresa especializada para Reforma do Prédio CRAS e CREAS, com Recurso Federal, no Município de Promissão/SP**.**

Os interessados na retirada do Edital deverão comparecer, a partir do dia **15 de abril de 2024**, no Paço Municipal, localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº. 386, Centro, cidade de Promissão/SP, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais), na Tesouraria Municipal, conforme horário abaixo, **ou gratuitamente** no endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Informações básicas:

Processo Licitatório nº **023/2024**

Concorrência Pública nº **04/2024**

Data da Disponibilidade do Edital: **15 de abril de 2024**

Visita Técnica: Deverá ser realizada até o dia **29 de abril de 2024**, mediante prévio agendamento no Departamento de Serviço da Prefeitura, Tel. (14) 3543-9000 - Ramal 238.

Prazo para Caução: **30/04/2024** - no envelope habilitação

Data da entrega e abertura dos invólucros: **30 de abril de 2024, às 09:00 horas**.

Maiores Informações: no Setor de Licitações das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 ou pelo Telefone: (14) 3543-9000.

Fernando Inácio Soares
Setor de Licitações
Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANÁLISE DE QUESTIONAMENTO

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 017/2024

Cuida o presente de análise do pedido de esclarecimento realizado pela interessada COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

Questiona a mencionada interessada quanto a aplicabilidade do disposto do § 4º, artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021, para fins de considerar inexequível propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor estimado pela administração.

Pois bem, temos que a regra mencionada no mencionado dispositivo, tem apenas presunção relativa, haja vista que não pode ser aplicada isoladamente, devendo ser analisado em conjunto com outros dispositivos legais, dentre estes àqueles trazidos no mesmo artigo 59, em seus §§ 2º e 3º, assim como pelos princípios que regram a administração pública.

Aliás, sobre o tema, o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou:

> "TC 040.457/2023-0
> Natureza(s): Representação
> Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
> Representação legal: Carla Souza de Paiva, representando Geometrie Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda.
> Data da Sessão: 20/3/2024 – Ordinária.
> ...
>
> 9.3. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco de que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei;
>
> ..."

Portanto, a presunção de preço inexequível disposta no § 4º do artigo 59, não é absoluta, devendo ser analisado o objeto em sim, conforme regra o § 2º e § 3º do mesmo artigo.

Av. Pedro de Toledo, 386 – Telefone: (14) 3543-9000
CEP 16.370-000 – Promissão/SP.
E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ

Logo, havendo propostas inseridas na mencionada condição, será oportunizado que a licitante comprove ser o valor proposto exequível, mediante apresentação fundamentada e baseada em elementos sólidos, sem prejuízo da exigência de garantia suplementar nos termos do $ 5º, do artigo 59, Lei Federal 14133/2021.

Promissão/SP 08 de abril de 2024.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

Av. Pedro de Toledo, 386 – Telefone: (14) 3543-9000
CEP 16.370-000 – Promissão/SP.
E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52

COPLAN
CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

São Paulo/SP, 03 de abril de 2024
COPLAN 28/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024
PROCESSO nº 017/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico CBUQ-03, em vias do Município de Promissão/SP

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, mui respeitosamente, com referência à licitação em epígrafe questionar:

1) A Prefeitura apontou no edital referente a esse esclarecimento, a desclassificação das propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Segue trechos do edital:

VIII - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que

b) também serão desclassificadas as propostas inexequíveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1, ressalvado a comprovação de não inexequível, no prazo concedido pelo agente de contratação.

De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, é descrito que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
Rua Libero Badaró, N.º 182 – SALA 90 – CENTRO – Fone (17) 2139-8888
CEP 01.008-000 – São Paulo – SP
CNPJ 49.681.778/0001-00 – I.E.: 131.781.868.114

COPLAN
CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

Sendo assim, questionamos:

- Serão aceitas propostas iniciais com mais de 25% de desconto?
- Serão aceitos lances com mais de 25% de desconto?
- Se, em caso das duas respostas acima forem negativas, como serão feitos os desempates caso 2 ou mais empresas apresentem o mesmo desconto?
- Será solicitado diligência para apresentar exequibilidade da proposta com mais de 25% de desconto? Ou a Prefeitura irá aceitar mesmo sem demonstração de exequibilidade?

Desta forma, como a prefeitura irá prosseguir?

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
José Henrique Neves de Azevedo
Sócio proprietário
RG n.º 14.560.598-X SSP/SP
CPF n.º 038.911.818-41

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
Rua Libero Badaró, N.º 182 – SALA 90 – CENTRO – Fone (17) 2139-8888
CEP 01.008-000 – São Paulo – SP
CNPJ 49.681.778/0001-00 – I.E.: 131.781.868.114